

N

Illust. J. J. de Lamer

O Topo de Summão da freg. de Lages, freguesia
 e paróquia, de 8846 hectares, situada no mu-
 nicípio de Foz de Iguaçu, Brasil, denominada
 "Eduardo da Costa", pertencendo ao Estado do
 Rio Grande do Sul, em 1926, e em 1927,
 e em 1928, e em 1929, e em 1930, e em 1931,
 e em 1932, e em 1933, e em 1934, e em 1935,
 e em 1936, e em 1937, e em 1938, e em 1939,
 e em 1940, e em 1941, e em 1942, e em 1943,
 e em 1944, e em 1945, e em 1946, e em 1947,
 e em 1948, e em 1949, e em 1950, e em 1951,
 e em 1952, e em 1953, e em 1954, e em 1955,
 e em 1956, e em 1957, e em 1958, e em 1959,
 e em 1960, e em 1961, e em 1962, e em 1963,
 e em 1964, e em 1965, e em 1966, e em 1967,
 e em 1968, e em 1969, e em 1970, e em 1971,
 e em 1972, e em 1973, e em 1974, e em 1975,
 e em 1976, e em 1977, e em 1978, e em 1979,
 e em 1980, e em 1981, e em 1982, e em 1983,
 e em 1984, e em 1985, e em 1986, e em 1987,
 e em 1988, e em 1989, e em 1990, e em 1991,
 e em 1992, e em 1993, e em 1994, e em 1995,
 e em 1996, e em 1997, e em 1998, e em 1999,
 e em 2000, e em 2001, e em 2002, e em 2003,
 e em 2004, e em 2005, e em 2006, e em 2007,
 e em 2008, e em 2009, e em 2010, e em 2011,
 e em 2012, e em 2013, e em 2014, e em 2015,
 e em 2016, e em 2017, e em 2018, e em 2019,
 e em 2020, e em 2021, e em 2022, e em 2023,
 e em 2024, e em 2025, e em 2026, e em 2027,
 e em 2028, e em 2029, e em 2030, e em 2031,
 e em 2032, e em 2033, e em 2034, e em 2035,
 e em 2036, e em 2037, e em 2038, e em 2039,
 e em 2040, e em 2041, e em 2042, e em 2043,
 e em 2044, e em 2045, e em 2046, e em 2047,
 e em 2048, e em 2049, e em 2050, e em 2051,
 e em 2052, e em 2053, e em 2054, e em 2055,
 e em 2056, e em 2057, e em 2058, e em 2059,
 e em 2060, e em 2061, e em 2062, e em 2063,
 e em 2064, e em 2065, e em 2066, e em 2067,
 e em 2068, e em 2069, e em 2070, e em 2071,
 e em 2072, e em 2073, e em 2074, e em 2075,
 e em 2076, e em 2077, e em 2078, e em 2079,
 e em 2080, e em 2081, e em 2082, e em 2083,
 e em 2084, e em 2085, e em 2086, e em 2087,
 e em 2088, e em 2089, e em 2090, e em 2091,
 e em 2092, e em 2093, e em 2094, e em 2095,
 e em 2096, e em 2097, e em 2098, e em 2099,
 e em 2100, e em 2101, e em 2102, e em 2103,
 e em 2104, e em 2105, e em 2106, e em 2107,
 e em 2108, e em 2109, e em 2110, e em 2111,
 e em 2112, e em 2113, e em 2114, e em 2115,
 e em 2116, e em 2117, e em 2118, e em 2119,
 e em 2120, e em 2121, e em 2122, e em 2123,
 e em 2124, e em 2125, e em 2126, e em 2127,
 e em 2128, e em 2129, e em 2130, e em 2131,
 e em 2132, e em 2133, e em 2134, e em 2135,
 e em 2136, e em 2137, e em 2138, e em 2139,
 e em 2140, e em 2141, e em 2142, e em 2143,
 e em 2144, e em 2145, e em 2146, e em 2147,
 e em 2148, e em 2149, e em 2150, e em 2151,
 e em 2152, e em 2153, e em 2154, e em 2155,
 e em 2156, e em 2157, e em 2158, e em 2159,
 e em 2160, e em 2161, e em 2162, e em 2163,
 e em 2164, e em 2165, e em 2166, e em 2167,
 e em 2168, e em 2169, e em 2170, e em 2171,
 e em 2172, e em 2173, e em 2174, e em 2175,
 e em 2176, e em 2177, e em 2178, e em 2179,
 e em 2180, e em 2181, e em 2182, e em 2183,
 e em 2184, e em 2185, e em 2186, e em 2187,
 e em 2188, e em 2189, e em 2190, e em 2191,
 e em 2192, e em 2193, e em 2194, e em 2195,
 e em 2196, e em 2197, e em 2198, e em 2199,
 e em 2200, e em 2201, e em 2202, e em 2203,
 e em 2204, e em 2205, e em 2206, e em 2207,
 e em 2208, e em 2209, e em 2210, e em 2211,
 e em 2212, e em 2213, e em 2214, e em 2215,
 e em 2216, e em 2217, e em 2218, e em 2219,
 e em 2220, e em 2221, e em 2222, e em 2223,
 e em 2224, e em 2225, e em 2226, e em 2227,
 e em 2228, e em 2229, e em 2230, e em 2231,
 e em 2232, e em 2233, e em 2234, e em 2235,
 e em 2236, e em 2237, e em 2238, e em 2239,
 e em 2240, e em 2241, e em 2242, e em 2243,
 e em 2244, e em 2245, e em 2246, e em 2247,
 e em 2248, e em 2249, e em 2250, e em 2251,
 e em 2252, e em 2253, e em 2254, e em 2255,
 e em 2256, e em 2257, e em 2258, e em 2259,
 e em 2260, e em 2261, e em 2262, e em 2263,
 e em 2264, e em 2265, e em 2266, e em 2267,
 e em 2268, e em 2269, e em 2270, e em 2271,
 e em 2272, e em 2273, e em 2274, e em 2275,
 e em 2276, e em 2277, e em 2278, e em 2279,
 e em 2280, e em 2281, e em 2282, e em 2283,
 e em 2284, e em 2285, e em 2286, e em 2287,
 e em 2288, e em 2289, e em 2290, e em 2291,
 e em 2292, e em 2293, e em 2294, e em 2295,
 e em 2296, e em 2297, e em 2298, e em 2299,
 e em 2300, e em 2301, e em 2302, e em 2303,
 e em 2304, e em 2305, e em 2306, e em 2307,
 e em 2308, e em 2309, e em 2310, e em 2311,
 e em 2312, e em 2313, e em 2314, e em 2315,
 e em 2316, e em 2317, e em 2318, e em 2319,
 e em 2320, e em 2321, e em 2322, e em 2323,
 e em 2324, e em 2325, e em 2326, e em 2327,
 e em 2328, e em 2329, e em 2330, e em 2331,
 e em 2332, e em 2333, e em 2334, e em 2335,
 e em 2336, e em 2337, e em 2338, e em 2339,
 e em 2340, e em 2341, e em 2342, e em 2343,
 e em 2344, e em 2345, e em 2346, e em 2347,
 e em 2348, e em 2349, e em 2350, e em 2351,
 e em 2352, e em 2353, e em 2354, e em 2355,
 e em 2356, e em 2357, e em 2358, e em 2359,
 e em 2360, e em 2361, e em 2362, e em 2363,
 e em 2364, e em 2365, e em 2366, e em 2367,
 e em 2368, e em 2369, e em 2370, e em 23

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT
Título: 0230 2025 00149 221.5 LIVRO 013 SD
Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO
PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO
Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro
Produtor: INTERMAT
Identificador: 0230_2025-00149_221.5_LIVRO 013_SD
Responsavel: IMAGEDOCS
Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO
Hash: B32A921C79FBB6DBCD04B85C4FD143A33A2EAD0A71282D9EA5F61902D45CD23C
Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:07
Classe: 221.5
Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT
Data Producao: 31/08/2026 11:00:41
Destinacao: GUARDA PERMANENTE
Genero: TEXTUAL
Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:07



Documento assinado digitalmente
IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90
Data: 31/08/2026 11:00:41